

Ofício Gab. nº 260/2023

Serafina Corrêa, RS, 12 de maio de 2023.

Sua Excelência

Vereadora Morgana de Fátima Tecchio
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa vem, por meio deste, remeter Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 056, de 04 de maio de 2023.

Esta mensagem visa alterar a data de início dos novos valores do auxílio-alimentação para o mês de abril de 2023, visando atender as disposições do §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.817, de 18 de maio de 2020. Para tanto, está se propondo a alteração do art. 5º do projeto, para que, se aprovado o projeto, a Lei passe a produzir efeitos a contar de 16 de abril de 2023.

Ainda, propõe-se a substituição da expressão “revisão geral anual” por “reajuste anual”, em razão da solicitação realizada pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo Municipal, sob a fundamentação de que a segunda expressão seria melhor adequada para a finalidade da lei.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 056, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 056, de 04 de maio de 2023.

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei nº 056, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede reajuste anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal. (NR)

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei nº 056, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido reajuste anual sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado de janeiro a dezembro de 2022. (NR)

Art. 3º O art. 3º do Projeto de Lei nº 056, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor total do auxílio-alimentação por assiduidade, com o reajuste anual e aumento real de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, passa a ser de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de efetiva atividade. (NR)

Art. 4º O art. 5º do Projeto de Lei nº 056, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2023. (NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de maio de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal